



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para gradativa aquisição de bebedouros industriais para suprir as necessidades das unidades da rede de ensino do município de Parnamirim.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição por meio de "Registro de Preço" torna-se conveniente, uma vez que poderá ser solicitada somente a quantidade necessária dos materiais, em um certo período, otimizando assim o espaço existente no depósito do almoxarifado, além de reduzir possíveis perdas de material por depreciação do bem.

Justificamos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição do referido objeto, com fundamento no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso I, art. 3°, do decreto 7.892/2013, em virtude da dificuldade de definição exata da demanda por esta Administração.

"Art. 2°- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: I-quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes".

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Compete à CONTRATADA:
- 3.1.1 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 3.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 3.1.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.1.4 Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;
- 3.1.5 O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 3.1.6 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 3.1.7 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

Centro Administrativo - II, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379 - A (1º e 2º Andar) - Santos Reis, Parnamirim/RN-CEP 59.141-010 - Fone: (84) 3644-8289- 3644-8279 Site: www.parnamirim.rn.gov.br -





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.2 – A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.
- 3.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Compete ao CONTRATANTE:
- 4.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 4.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 4.1.3 Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues na SEMEC ou nas unidades escolares de forma parcelada e de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo que o prazo máximo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis consecutivos, contados da solicitação da referida Secretaria, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, até que seja atingida a quantidade total registrada na ata, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

6. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL de 4 (quatro) bocas com	Und.	100
	capacidade para 200 litros; Medidas de aproximadamente 1500x1000x650mm; Estrutura em		
	chapas de aço inox 430 e sem soldas ou quinas cortantes/perfurantes; Grades de circulação de ar com		
	formato ABNT, de forma a não possibilitar que as		
	crianças coloquem o dedo na parte interna da máquina; 4		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(quatro) torneiras frontais cromadas com fluxo contínuo e sem respingos, com fácil desencaixe para facilitar a substituição e perfeita vedação, evitando vazamentos; Sistema de isolamento de interno em poliuretano injetável ou outro sistema de igual ou superior capacidade de isolamento térmico; Sistema de filtragem higiênico com no mínimo dois filtros internos, aprovados pelo INMETRO e de fácil substituição; Reservatório em material plástico de qualidade atóxico ou aço inoxidável 304, com paredes e laterais lisas para facilitar a limpeza e evitar a proliferação bacteriana; Serpentina em aço INOX 304; Compressor de no mínimo 1/4 HP; Chicote elétrico aprovado pelo INMETRO e conforme as normas técnicas da ABNT; Base revestida em material plástico resistente a impactos, que proteja a estrutura interna do produto da ação oxidante e com ação isolante para evitar choques elétricos quando manuseado; Termostato com regulagem de temperatura da água; Tensão de 220v ou Bivolt; Baixo consumo de energia; Fácil transporte e manuseio.

Parnamirim, 25 de janeiro de 2018

Francisca Alves da Silva Henrique Secretária Municipal de Educação e Cultura